

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI CNPJ N.º 03.402.982/0001-36

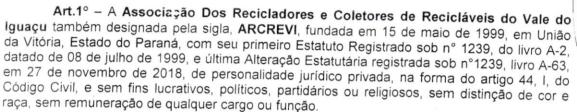
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2020 - PMUVA IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DE LOS DELOS CATADORES: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU -**ARCREVI** CNPJ N.º: 03.402.982/0001-36

QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CNPJ: 03.402.982/0001-36

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO



Parágrafo único. A personalidade jurídica da Associação é distinta da de seus diretores e associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas

obrigações contraídas pelas mesmas.

Art.2º - A Associação terá sua sede e foro na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, situada a Estrada André Balardini, n° 186, no Bairro Cristo Rei, CEP: 84605-424.

Art.3º - A Associação terá sua área de atuação em todo o território nacional, respeitadas as lideranças já existentes, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pela Legislação Nacional, pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo único: A Associação será representada ativa e passivamente, por sua

diretoria e/ou pessoa com poderes para tanto, na esfera judicial e administrativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.4º - A Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu - ARCREVI, terá finalidade associativa, jurídicas, ambientais, culturais e técnicocientíficas, com âmbito regional, sendo, Coleta de Resíduos Não-Perigosos, Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos, Usinas de Compostagem.

1º De acordo com os interesses exclusivos da ARCREVI poderão ser instalados

núcleos em numero indeterminado nos municípios e distritos da região.

2º para realização de seus objetivos a ARCREVI.

- I Fará a coleta e encaminhará para o beneficiamento dos materiais recicláveis e reutilizáveis e dará correta destinação para os resíduos oriundos do processo de coleta e classificação:
- II Promoverá campanhas educativas e de conscientização alertando as autoridades, entidades e público em geral para a importância do equilíbrio ecológico ambiental de âmbito municipal a federal; da necessidade de utilização sábia dos recursos naturais; da importância de se criar reservas ecológicas; da necessária manutenção de nosso patrimônio paisagístico, histórico e cultural. Para tanto a ARCREVI poderá fazer parcerias com entidades afins, sempre resguardando os objetivos e interesses dos associados.

III - Estabelecerá formas de cooperação com pessoas e/ou entidades que lutam pela preservação do patrimônio histórico, arqueológico e paleontológico e realizam estudos

técnicos-científicos visando a conservação dos recursos não renováveis;

- IV Estimulará as comunidades da região ou outras localidades que solicitarem apoio para a prática da reciclagem, contribuindo na adaptação dos projetos de acordo com a realidade local:
- V Congregará pessoas físicas e jurídicas sem restrições legais que aspirem ao bem estar e sobrevivência da humanidade, a preservação do ambiente natural e combate a todas as formas de depredação que afetam o equilíbrio ecológico;

VI – Elaborar projetos, desenvolver programas e ações ambientais, reivindicar e promover atividades junto aos órgãos competentes para o crescimento econômico sustentável;

1 | Página

Doc

União da



2º Tabelionato - União da Vitória, PA CERTIFICAMOS, que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue # "arte

2° SERVICO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
RUA MINANGA 33 - TH. 3522-1493
A FREDECTIF COPIA REPRODUCÃO
FIRE DO DOCUMENTO APPRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA OATA
U. da
Withera

V/N /

Pollyanna Sennelder Vieira CPT 045.424.859-05 - ESCREVENTE

DW BRANCO

VII – apoiar as iniciativas públicas ou privadas, que visem a melhoria da qualidade de vida do cidadão e ou o meio em que vive;

VIII – Prestar serviços de coleta, seleção, triagem, enfardamento e expedição dos materiais recicláveis, reaproveitáveis ou reutilizáveis contidos nos resíduos sólidos urbanos do município;

IX – Fomentar, apoiar e promover ações ou campanhas que objetivem a recuperação, proteção do meio ambiente, bem como a educação ambiental, a inclusão digital e a defesa do consumidor.

X – Realizar parcerias, firmar convênios com empresas da administração pública ou provada, promover e participar de seminários, encontros e conferências, ou qualquer atividade voltada para o meio ambiente ou para a defesa do consumidor.

XI – Promover a defesa do meio ambiente em todos os níveis e ingressar com ações judiciais sempre que necessário, na defesa dos interesses e objetivos da associação, e defender-se nas contrárias.

XII - Criar a politica de consumo e promover a defesa e os interesses do consumidor.

Art. 5º - Para a execução de seus objetivos, a Associação realizará convênios e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que visem promover a obtenção de meios e recursos para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 6° O Quadro Social será formado por pessoas físicas e jurídicas sem restrições legais, de acordo as categorias e condições estabelecidas neste estatuto e no regimento interno da ARCREVI.
- 1º nenhum membro integrante da direção administrativa, conselheiros, associados, benfeitores, receberá remuneração ou quaisquer outras vantagens pelo exercício de cargo ou função.
- 2º admissão como associado fica sujeita a aprovação pelos membros da diretoria, devendo atingir quórum mínimo da maioria dos votos da Diretoria.
 - Art. 7º São Admitidas as seguintes categorias de associados:
- I Fundadores: são considerados associados fundadores os que tiverem assinado a Ata de Constituição da Associação.
- II Efetivos: todos os que a associação agregar, por terem interesses convergentes com os objetivos da associação.
- III Honorários: todo aquele que em razão do cargo ou função, preferencialmente de notório saber na área ambiental, seja convidado e aprovado pela maioria dos membros da diretoria. Os associados honorários estão isentos ao pagamento das contribuições associativas.
- IV Beneméritos: são associados beneméritos aqueles que prestarem serviço de relevância à **ARCREVI** reconhecidos pela Assembleia Geral que confere o titulo.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais;

 II – Exercer o direito de votar e ser votado, desde que em dia com seus deveres de associados, estando em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

III – Fazer uso de todos os serviços prestados pela Associação, participar de suas atividades, frequentar suas dependências, requerer informações sobre quaisquer assuntos;

2 | Página

Q On

nangela More



D.



2º Tabelionato - União da Vitória, PR CERTIFICAMOS, que o selo de autenticidade toi atixado na última folha do door manto antregue a

2º SERVICONOTARIAL
CARTIFRO TOSTRO
RUA MIRANGA B. - Tal. 3522-3493
A PRESCRIPÇÃO DE PERRODUÇÃO
FIRL DO DOCUMENTO A PRESCRIPTO NASTE CARVORIO A ESTA LOTATA
U. da
Vidaria
LIGIU POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDA POSO
VIDADO DO DOCUMENTO A ESTA LOTATA
U. da
VIDADO DOCUMENTO A ESTA LOTATA

CPF 045.424.859-86 - ESCREVENTE



IV – Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resolições diretoria lhes pareça desviar das disposições estatutárias.

Art. 9° - São deveres dos associados:

 I – Prestigiar a Associação, respeitando as disposições estatutárias e regimentais, cooperando, para seu engrandecimento financiamento, material e social;

II - Acatar as determinações da Diretoria da Associação;

III – Pagar regularmente a contribuição associativa instituída pela Assembleia
 Geral sob pena de suspenção e desligamento;

 IV – Colaborar nas atividades da Associação, apresentar planos e sugestões que lhes pareçam úteis;

V – Participar das Assembleias sempre que convocado;

 VI – Aceitar e desempenhar com dignidade e sem interesse pessoal ou politico, o cargo para o qual foi eleito;

VII - Observar os preceitos da ética moral e profissional;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

 IX – Exercer o cargo para qual foi eleito ou nomeado salvo motivo de força maior plenamente justificável;

X - Comparecer as Assembleias Gerais regularmente;

XI – A convocar assembleias dos órgãos deliberativos por motivo de relevante interesse da associação ou dos associados, desde que requerida por 1/5 dos associados;

XI – Comunicar com antecedência mínima de setenta e duas horas as ausências que interfiram no andamento dos trabalhos;

XII - Comunicar a diretoria o seu afastamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados desligar-se-ão da entidade através de comunicação por escrito a diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, desde que quitadas suas obrigações e débitos juntos a Entidade;

- **Art. 10º** Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignadas neste Estatuto poderão ser aplicadas, aos associados, por decisão da Assembléia Geral, as penalidades previstas no Regimento Interno;
 - Art. 11º Só se admitirá a exclusão do associado quando houver justa causa;

Art. 12º - Considerar-se justa causa para exclusão do associado:

 I – Por determinação da maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por motivos graves, devidamente fundamentados;

II – Pelo descumprimento de qualquer disposição do Estatuto e/ou do Regimento
 Interno, por prática de ato contrário aos objetivos da Associação;

III - A falta da contribuição associativa por (3) três vezes consecutivas.

- 1º Em qualquer caso será instaurado procedimento que assegure o direito de ampla defesa do associado.
- 2º O pedido por escrito de desligamento da Associação não será considerado justa causa;
- 3º O regimento interno também poderá dispor de casos de exclusão dos associados;

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Seção I Da Organização Administrativa

Art. 13º - Para o funcionamento de suas atividades e para atingir seus objetivos a ARCREVI tem a seguinte organização:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;



D



CERTIFICAMOS, que o selo de autenticidade foi afixado na última do documento entresas a

2º SERVICO NOTARIAL CARTÓRIA GASTRO

RUA PIRANA 35 - Tol. 3522-3493 A PRESENTI COPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOSUMENTO PRESENTADO NESTE CHIEZGRICI INFESTA DATA

1/1/01/20

Pollyanna Sonoder Vieira CM 045.427.655 - ESCREVENTE



Seção II Da Assembleia Geral



- Art 14º A Assembleia Geral, órgão supremo da ARCREVI, é constituída pela totalidade de seus associados que estão em pleno gozo de seus direitos e deveres;
- Art. 15° A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

PARAGRAFO ÚNICO: Para decidir e encaminhar ações de rotina serão feitas reuniões semanais, em conformidade com o previsto no Regimento Interno da ARCREVI;

Art. 16° - Compete a Assembleia Geral:

- I Aprovar as alterações do estatuto da ARCREVI;
- II Eleger o Conselho Fiscal:
- III Deliberar sobre propostas e recursos do Conselho Fiscal e da Diretoria, envolvendo os interessados da ARCREVI;
- IV Decidir sobre os casos omissos neste estatuto ou no Regimento, ouvindo previamente, o Conselho Superior;
 - V Aprovar o Regimento da ARCREVI e/ou suas alterações;
- VI Apreciar o Relatório anual da Diretoria, sua prestação de contas de balanço anual, manifestando-se sobre o parecer do Conselho Fiscal;

Sessão III Da Diretoria e Administração

- Art. 17º A diretoria é o órgão executivo da Administração da ARCREVI pondo em ação as decisões da Assembleia Geral, bem como as medidas administrativas de sua competência;
- Art. 18º A diretoria é constituída por 04 (quatro) membros, eleitos por 03 (três) anos, na forma regimental e em Assembleias Gerais, assim denominadas: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Administrador;

PARAGRAFO ÚNICO: A convocação e o funcionamento da Diretoria serão previstos no Regimento Interno da ARCREVI;

Art. 19º - Compete a Diretoria:

- I Por seu Presidente:
- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o Regimento Interno da ARCREVI;
- b) Representar a Associação em qualquer oportunidade;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Superior;
- d) Apresentar até o dia 31 de dezembro de cada ano, os relatórios das atividades da ARCREVI, bem como a prestação de contas, balanço do ano social, que coincidirá com o ano civil para exame e parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Assinar junto com o Secretário, correspondência da Associação;
- f) Assinar junto com o tesoureiro os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços do movimento contábil;
 - g) Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral;
- PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente será substituído em seus impedimentos pelo secretário.
 - II Por seu Secretário:
 - a) Zelar e manter a ordem da documentação da associação, referente a secretaria;
 - b) Manter Atualizado o registro do patrimônio da ARCREVI;
 - c) Assinar com o presidente as correspondências da ARCREVI;
 - d) Lavras as atas de reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;

PARAGRAFO ÚNICO: O secretário será substituído em seus impedimentos pelo Tesoureiro:

III - Por seu Tesoureiro





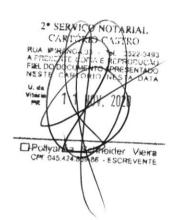






EM BRANCO;

CERTIFICAMOS, que o seto de autenticidade foi afixado na última do documento entregue de activado de a





a) Zelar e manter a ordem a documentação na ARCREVI referente a tesouraria:

b) Manter atualizado o registro de fundos da ARCREVI;

- c) Assinar com o Presidente os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços contábeis da ARCREVI;
 - d) Manter atualizado a cobrança de anuidade e contribuições devidas a ARCREVI:

PARAGRAFO ÚNICO: o Tesoureiro será substituído em seus impedimentos pelo Secretário;

IV - Por seu Administrador:

- a) Executar funções de gerenciamento operacional concernentes aos objetivos estatutários da ARCREVI, desde o recebimento até o despacho dos diferentes materiais coletados;
- b) Controlar as operações comerciais da ARCREVI no que se refere a compra e venda de materiais recicláveis e manter em ordem os registros destas informações;
- c) Controlar os pagamentos e recebimentos oriundos de venda e/ou doações de materiais recicláveis;

d) Coodernar os trabalhos internos e dividir tarefas quando necessário;

- e) Manter, juntamente com o Tesoureiro, o mais perfeito controle do fluxo financeiro da ARCREVI e apresentar prontamente estas informações sempre que solicitado por quaisquer dos associados;
- 1º Detalhes das funções diárias do administrador serão previstas no Regimento Interno da ARCREVI
- 2° Em caso de impedimentos ao exercício de suas funções, o Administrador deverá ser substituído em Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, cabendo a diretoria indicar os candidatos:

Seção VI Do Conselho Fiscal

- Art. 20° O Conselho Fiscal é o órgão deliberativo do movimento contábil da ARCREVI;
- Art. 21° O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) associados e respectivos suplentes, eleitos na forma regimental, pelo prazo de 03(três) anos, coincidindo seu mandato com o da Diretoria.
 - Art. 22° Compete ao Conselho Fiscal;
- I Examinar e aprovar a prestação de contas e balanço que acompanha o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer para ser submetido a Assembleia Geral;
- II Apreciar e aprovar os balancetes mensais da Tesouraria e respectiva documentação;
- III Opinar em matéria contábil quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia
 Geral;

Capitulo VI DAS ELEIÇÕES

- Art. 23º As eleições serão feitas a cada 03 (três) anos, podendo concorrer todos os associados, sendo voto direto.
- Art. 24° A cada eleição será constituída uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, não candidatos a cargos eletivos para coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria e a outros cargos que houver;

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão fixará prazos para inscrição de chapas de modo que possam ser conhecidas e divulgadas as mesmas antes da Assembleia Geral de Eleição;

Art. 25° - A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizar as eleições.

Art. 26° - As eleições serão realizadas por voto secreto, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, ocasião em que o Diretor Presidente passará a direção dos trabalhos ao Coordenador da Comissão Eleitoral designado para dirigir processo eleitoral.

0

1:



EM BRANCO

2º Tabelionato União da Vitória, Ph CERTIFICAMOS, que o selo do autenticidade foi alixado na última folha do documento efitregua a barte.

2" SERVICE NOTARIAL
CARTORIO CASTRO
RUA PERANGASS - Tel. 1822-9493
A PRESCUE DELL EREPTIODUÇÃO
FINL DO DOPUMENTO APRESENTADO
NESTE GARTORIO NESTA DATA
U. da
Vinaria
NOV. 2021

CM 045.424 DE LE SCREVENTE



Art. 27º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, as incursas em quaisquer das hipóteses previstas neste estatuto e os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes: falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, os contra a economia popular e a fé publica ou a propriedade.

Capitulo VII DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O Patrimônio da ARCREVI será constituído por:

I – Todos os bens móveis e imóveis e direitos que vier a adquirir;

II – Das subvenções, convênios, legados e donativos;

III - Dos resultados de suas atividades;

IV – Dos direitos autorais de obras e pesquisas que forem por ele financiadas:

V - Dos valores em caixa e créditos;

- 1° O Patrimônio da ARCREVI será administrado pela Diretoria, sempre visando efetivar os objetivos da associação;
- 2º As vendas patrimoniais só serão justificáveis para aquisição de outro bem, de igual ou maior valor, desde que tal operação venha de encontro aos objetivos da ARCREVI;

Art 29º - A ARCREVI disporá, para sua manutenção da receita proveniente de:

I – Contribuições dos associados;

 II – Doações ou subvenções da União, dos Estados, dos Municípios, das pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado, nacionais ou estrangeiras;

III - Do uso, licenciamento ou sub - licenciamento das suas marcas:

 IV – Das remunerações provenientes da prestação de serviço a terceiros ou de convênios;

V - Das campanhas, promoções e eventos diversos;

VI – Verbas decorrentes de litígios judiciais ou extra – judiciais;

Art. 30° Será criado um FUNDO ÚNICO gerido pela Diretoria da Entidade com anuência da Assembleia Geral, com recursos provenientes da sua receita que se prestará a gestão e manutenção da Entidade ou implementação do seu patrimônio, bem como aplicação em programas específicos que não contenham recursos previstos na programação anual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fundo único será administrado por meio de conta corrente e/ou aplicações financeiras;

Capitulo VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS BENS

Art. 31º - A Associação será dissolvida em Assembleia Geral de Extinção quando:

I – Ficar por mais de 3 (três) anos sem convocação para eleições:

- II Não houver interesse na prorrogação do mandato;
- Art. 32º Dissolvida a Associação, os bens móveis e imóveis serão:
- I Vendidos para saldar créditos dos associados e dividas se houverem;
- II Doados para outras associações com os mesmo fins;

III – Retornados aos doadores;

IV – Destinados a critério da assembleia geral;

Art. 33º - Valores restantes, ou obtidos com a venda de patrimônio, e créditos existentes, serão utilizados para quitar dívidas e as e demais despesas se houver;

Art. 34º - No caso de patrimônio remanescente líquido, deduzidas as frações e cotas dos associados se existirem, será este destinado a entidade sem fins econômicos e com atividade idêntica ou semelhante:

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente da dissolução da associação, podem os associados receber restituições das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, com valor atualizado somente no caso de desligamento;

Capitulo IX

7:



M

a



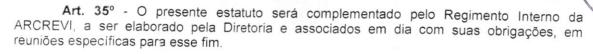
2º Tabelionato União de Vitória, PA CERTIFICAMOS, que o selo de autentierdade for afixado no última folha do documento entragua s

2º SERVICE NOTARIAL

Pollyan 2 Schneider Viera CM 045.424.454-06 - ESCREVENTE



DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 36° - Nenhum membro da administração da ARCREVI responce solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto, desde que não se exorbite no exercício de suas funções;

PARAGRAFO ÚNICO: As funções administrativas, da ARCREVI não serão remuneradas;

Art. 37º - Poderão ser criadas comissões por proposição da Diretoria, para auxiliá-la na administração da associação e para tratar de assuntos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os componentes das comissões exercerão seus cargos por prazo determinado pela Diretoria em exercício, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

- **Art. 38º** A ARCREVI terá duração indeterminada, devendo seu patrimônio no caso de extinção, reverter em benefício de uma ou mais entidades com finalidades congêneres ou filantrópicas, de conformidade com o deliberado pela Assembleia Geral.
- Art. 39º O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, para atender as determinações legais e quando forem necessárias supressões ou inclusões no seu conteúdo;

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações a que se refere o "caput" do presente artigo serão realizadas em Assembleia Gera Extraordinária especialmente convocada para este fim, e a alteração total ou parcial do estatuto dependerá da aprovação da maioria dos presentes;

- Art. 40° Os erros e casos omissos neste estatuto serão analisados pela Diretoria e então submetidos à Assembleia Geral extraordinária para resolução e encaminhamentos;
- Art. 41º O prazo para criação do regimento interno é de um ano da data deste estatuto, podendo ser prorrogado por igual período;
- Art. 42º A convocação da assembleia geral, far-se-á na forma de estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados a promove-la;
- Art. 43° As atividades da ARCREVI serão regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência;

União da Vitória, PR, 02 de abril de 2019;



Fig. 51 - Centro - United da Vitoria/PR - CEP. 54 600-150 7 852 - Centro - United da Vitoria/PR - CEP. 54 600-150 7 852 - 0073 / 3223-1314 - Tabelionato3av@gmail.com







TLS REGISTRO DE TITULO E ECCUMENTOS COMARCA EL TOTAL VITÓRIA

Ota de Lundoção da avoitos as quinze dies de mes de mois de um mil novecentis noventa e nove, às nove horos e trinta minutes, foi realizada numa dos solos do Colégio Cauro miller 300res assembleia de Fundoção da ARCREVI - associação dos Recicladores e coletiones de Reciclóveis do Vale do Iguação. Estavom presentes vinte e très pessoos que assinom a lista de prerenços (em anexo), sendo quatorze catadors, três representontes da sociedade civil envolvidos com a proposta de reciclogem, dois representantes de Colégio Dauro miller quotro representantes da Brefeitura municipal, dentre eles a excelentissima 5r. Prefeito Pedro Los Slxiv. No início dos trobolhos foi establecida a pouta e esculhido um secretá rio - coordenador para lavror a ata e encominhar as dis aussies. O tempo de reunión ficon dividido entre os seguin tes assuntes: (a) monifistações dos presentes sobre a associação associativismo; (b) leitura e aprovoção dos estatutos; (c) formoção e eleição da diretoria Empossibilitado de permanecer na assembleia até seu final a 5r ledro tro Lleir pediu a polovror e enfatizou a importância do trobolho que há quose dois anos vem sendo redizado pela iniciativa porticulor, coordenado pelo professor Bernardo Knapir, a partir do que poi possível sober que o cominho correto a ser requido é pelo associativismo Chomou atenção pora a necessidade de se organizar para ganhor força a nível de mercodo, establecer garantias de funcionamento para a associa ção e, ao final, ressaltou que a ARCREVI poderá continuor contondo com o apoio da prefeitura. antes da soída do 5r. Prefeito foram tirodos algumos fotos a pedido dos presentes Rece tornondo a sola o Sr. Bona encominhou um processo de cussó e análise sobre o associativismo e para tanto distribuiu fotocópios de disenhos simples mostrando nuances da coopera

NÃO DA VITÓRIA fozendo anológios com o que acontece com a reditable dos cotadores desorgoniza des no municipies Enfotigeu-se que hoje es cotodores estos à merci des succteires instolades no municipie, os quois exploram a mós-de-obra deles pogondo pregos infimos. Chomou-se a atenção pora o sistema de empréstimos antecipodos ofericidos pelos especuladores a firm de atroir cotodores pora si Uma vez pego o dinheiro, o cotodor acoba trobolhondo somente pora pogot o que ja recebeu e ficando sem chances, cotivos e depen dentes de um sé. Concluiu-se da necessidade de uma organi zocós própria, que atenda aos interesses dos cotodores e suos families, que possibilite se crior condições dignos de trobalho com reois perspectivos de crescimento num futuro próximo. na requência o Prof. Bernordo usou a polovra fozendo um breve histórico do trobolho até então desenvolvido, chomondo atenção pora as diferentes metodologios utilizados pora focilitar a reporção nos cosos e coleta pelos cotadores envolvidos Ressoltou ainda a importância ambrentol da reciclogem, tonto pora o presente quanto pora as futuros gerações. Fazendo uso da polovra o 5r. fefferson mencionou as dificuldades pelos quois possom es cotodores quando à merce des sucateiros especulodores, contropondo a copocidade de trobalho e experiência de vida que os mesmos têm. Concluindo folou da necessidade de se orapnizar para promoreir um crescimento adequado para este iniciativa, inde posse a posse montende a independência que já é corocterística deste trobolho Encerroda esta etopa possar imediatomente fose de leitura dos estatutos Inicialmente falor se do significado e da importância dos estatutos, ficando entendido pelos presentes que se trota de uma norma que dá reconhecimento externo de acordo com a legislação em vigor. Falou-se da diferença entre estatuto e regimento e que ambos poderão sofrer alterações sempre

REGISTRO DE TIMOS E DOCUMENTO COMARCA PI UN ÃO DA VITÓRIA grupo todo entender como necessório CPE SEGUETO-19-19 os requisitos legais. a leitura dos estatutos foi feita acom ponhoda de explicações e comentórios diversos. Sendo inclui dos as alteración propostos ao texto original os estatutos forom aprovodos por aclomoção. Em seguida possou-se a escolha dentre os presentes pora a formação da diretoria e respectivo eleição Discutidos as funções e o que representam em termos de trobolho as pessoos foram indicodos pelos presentes ficando a distribuição dos cargos da requinte moneira: Presidente: Bernordo Knopix; administrodor: fefferson da Silva; Secretório: Peuis Cloudio Bona; Jesoureiro: Patricia Palermo; Conselho Fiscol: Humberto Morciono Ribeiro, utilson antônio constantino e Kaenrique Kalamor Explicados es procedimentos legois necessórios a portir da fundoçõe da ARCREVI e da importância de se continua coda vez mais unido, os trabalhos foram encerrados com uma salva de polmos. a presente ata foi lida, aprovoda entós assinoda por mim, secretário da assembleja e pelo presidente eleito. (as) de Burnando Knapik, Luis Cotavio M. ades de Cliva JUBAMENTADO encies de Chivelra Castro Cartório Distribuidor e Anexos Distribuição Jurídico Registro de Títulos e Documentos Registrado sob Nº 930 / 1999 Livro nº 2 UN ÃO DA VITÓRIA - PARANÁ Marcelo Dalton Delmolin Distribuição....: 2,48 0.00 Protocolado sob nº 18314 do Lº 17-4 Outros Escrevente Substituto Registradi sob po 19184 do Lo B-54 2 15 Baixa....: Total: 1ª Conta..... 0.00 União da Vitória) 8 de Setembro de 1999 União da Vitória, 3 de Setembro de 1999 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS COMARCA DA UNIÃO DA VITÓRIA intelventor CPF 52 307,819-48

EM BRANCO



Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte reuniram-se na Sede da Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu - Arcrevi, os associados, a fim de realizar a eleição da nova Diretoria da Associação, sendo que as oito horas da manhã, o senhor Valmor José Pereira presidente da comissão eleitoral, juntamente com o senhor Floriano da Luz e o senhor Misael Cainã da Silva, deram inicio aos trabalhos os associados votaram em sala reservada, e foram chamados individualmente para votação secreta, considerando que se fizeram presentes maioria dos associados, ressaltando que a senhora Juliana Rosa de Abreu, o senhor Mateus Domingues da Silva e José Carlos Busck avisaram a comissão eleitoral com antecedência que não iriam comparecer ao processo de escolha por motivos pessoais, desta forma o senhor Valmor encerrou a votação as dez horas da manhã. Assim na sequência a comissão eleitoral deu início a contagem dos votos, na qual tiveram nove votos brancos e quatorze votos para a chapa número um, sendo que houve vinte e três votantes, assim a chapa um foi eleita por maioria simples dos votos, durante a apuração dos votos a comissão eleitoral convidou a associada Maria Paula Teixeira e Alzira Ribeiro da Luz como testemunhas, as quais acompanharam todo o processo de apuração e constataram que a chapa número um foi eleita. Desta forma encerrou-se o w. processo de escolha da nova diretoria e foi dado início a posse da chapa eleita, composta pela Presidente Ana Paula Alves, brasileira, solteira, recicladora, portadora da Carteira de Identidade sob o número 10.131.551- 7 SSP/PR e devidamente cadastrada no CPF sob o número 077.482.199-07, residente e domiciliada na Rua André Juck, nº 806 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória - PR, Secretário Luis Carlos Alves, brasileiro, casado, reciclador, inscrito na Carteira de Identidade sob o número 2.028.088 SSP/PR e devidamente cadastrado no CPF sob o número 310.915.989-91, residente e domiciliado na Rua André Juck, 806 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória - Paraná, Tesoureira Vanuza Aparecida de Macedo, brasileira, união estável, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade sob o número 9.604.89-5 SSP/PR e devidamente cadastrada no CPF sob o número 050.564.409-65, residente e domiciliada na Rua André Balardini 499, bairro Cristo Rei na cidade de União da Vitória - PR e Secretário João Maria da Rosa, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade 2.979.839 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o número 862.115.449-87 residente e domiciliado na rua Salete Pereira, número 11, bairro Vice King, na cidade de Porto União - Santa Catarina e Conselho Fiscal composto por Sueli Deceni, brasileira, solteira, recicladora portadora da Carteira de Identidade sob o número 8.39236-36 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF sob o número 809.518.809-34, residente e domiciliada André Juck, 816 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória - Paraná, Gilmar Carlos Machado brasileiro, solteiro, reciclador, devidamente portador da Carteira de Identidade sob o número 13.929.192-1 SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF sob o número 125.817-859-18, residente e domiciliado na Rua José Cechin, 83 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, e Cristiam Ano Pauls Alis & my Titulos

Miersch brasileiro, solteiro, reciclador, portador da Carteira de Identidade sob o número 13.980.537-2 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF sob o número 110.815.559-63, residente e domiciliado na rua Ivan Benghi, 149, no bairro Jardim Roseira na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, sendo os suplentes do Conselho Fiscal Jessica Janoski Ribeiro, brasileira, solteira, recicladora, portadora da Carteira de Identidade sob o número 13.666.286-4 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF sob o número 105.907.829-59, residente e domiciliada na Rua Carlos Unterstell, 155 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória estado do Paraná, Inês Fleituch, brasileira, união estável, recicladora, portadora da carteira de Identidade sob o número 7.739.220-3 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF sob o número 520.045.389-53, residente e domiciliada na Rua Celso Araújo Souza, 372, no bairro Limeira na cidade de União da Vitória, estado do Paraná e Juliana Rosa de Abreu, brasileira, solteira, recicladora, portadora da Carteira de Identidade sob o número 12.641.165-0 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF sob o número 093.816.079-66. Dando continuidade ao ato a Comissão Eleitoral homologou a aprovação da nova diretoria e conselho fiscal, a qual foi empossada no mesmo ato. Nada mais tendo a tratar foi encerrado o processo eleitoral. Posteriormente foi dado a palavra ao antigo Presidente senhor Luis Carlos Alves o qual agradeceu pelo tempo a frente da Associação e se colocou a disposição para continuar auxiliando no que estiver ao seu alcance e passou a palavra para a atual presidente senhora Ana Paula Alves, e esta se comprometeu a dar continuidade ao trabalho da antiga diretoria e buscar mais benefícios e melhor condições de trabalho para todos. Ao final o senhor Luis solicitou que fosse realizada as comunicações necessárias aos órgãos competentes. Nada mais sendo dito na oportunidade, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordiinária, a qual foi transcrita em ata para posterior registro. Presidente: Ana Paula Alves Gro Paulo Alus Secretário: Luis Carlos Alves Juil Porte Puris Grandes of Tesoureira: Vanuza Aparecida de Macedo (Administrador: João Maria da Rosa Jooo vorono. Lo Ros. Conselho Fiscal: Sueli Deceni & Suelli Liceni Conselho Fiscal: Gilmar Carlos Machado Gilman codes machado Conselho Fiscal: Cristiam Miersch William Mutter Suplentes de Conselho Fiscal: Jéssica Janoski Ribeiro Jússica J. Rukino Suplentes de Conselho Fiscal: Ines Fleituch Juin Fleituch Suplentes de Conselho Fiscal Juliana Rosa de Abreu Juliana kol Asum PRESENTE POTOCOPIA É REPRODUÇÃO ungela Hiereira COLUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ. Oficio de registro Civil. Títulos e Documentos e aleura Ri Pessoas Juridica GISELE J B. DE LIMA ADAM os Unian da TABELIONATO DE NOTAS DANIEL SEBBEN Certifico que o selo de UTENTICIDADE foi fixado MAURICIO RODRIGUES DE na última folha.

Ana Carolina de Oliveira de Lima & Ina Carolina de Oliveira de hima Amanda Rigotti Ramos Amanda Rigotti Romes Alzira Ribeiro da Luz a agura Rullura da lug Eliane Conceição de Oliveira Eliane e de Oliveiro. Floriano da Luz X Flo n 10 Mo do greg José Carlos Busck & Darles Bury Liliane Britto Antunes de Lima Liliam . d. A. dy Lima. Lindarci de Oliveira Emplorti de Oliveira Luis Carlos Martins França bin Carlos martino 3 ran C Luiz Carlos Rodrigues & Luiz Corlos Rodyus 80 Marcio Aparecido Bueno Alves Marcio Milliano Chie Maria Paula Teixeira & Maria Paula Vilma Aparecida Souza & Vilma Garecida Sauza M. Johnson nor coclas mochodo



and the





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Número

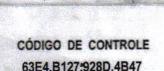
077.482.199-07

Nome

ANA PAULA ALVES

Nascimento 03/11/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 15:20:56 do dia 14/05/2013 (hora e data de Brasilia) digito verificador: 00





- 6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	CADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JURIDI	CA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.402.982/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	DATA DE ABERTURA 08/09/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS RECIO	CLADORES E COLETORES DE REC	ICLAVEIS DO VALE DO IGUAC	cu
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N ARCREVI	IOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 38.11-4-00 - Coleta de resí	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL duos não-perigosos		
38.12-2-00 - Coleta de resí	disposição de resíduos não-perigos	sos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 399-9 - Associação Privad	EZA JURÍDICA a		
LOGRADOURO EST ANDRE BALARDINI		NÚMERO COMPLEMENTO	
	AIRRO/DISTRITO RISTO REI	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCREVI@HOTMAIL.COM	I	TELEFONE (42) 3522-5835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 14:38:53 (data e hora de Brasília).

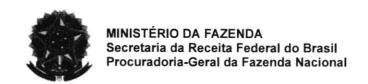
Página: 1/1













CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO

IGUACU

CNPJ: 03.402.982/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:19:29 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: D758.4D32.F06A.DED5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

pa

60

1/1



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024138694-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.402.982/0001-36

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO

IGUACU

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (13/05/2021 14:44:43)

P .-

DR

 \mathbb{Q}

Cei

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número — Validade — 5747 19/06/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	OON LICHBON
ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC	DO VALE DO IGUAÇU CNPJ: 03402982000136
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	Finalidade
Mensagem	
abaixo caracterizada.	de constam débitos tributários relativos à inscrição de cobrar débitos que venham a ser constatados, dos nesta certidão.
— Inscrição — Contribuinte: 43885 - ASS. DOS RECICLADORES E COLETO Endereço: Estrada ANDRE BALARDINI, 186 - Bairro CRIST	ORES DE RECIC DO VALE DO IGUACU
Código de ControleCÓDIGO DE CONTROLE	
CVVF33QAADOZFVVVAI	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

July

União da Vitória (PR), 20 de Maio de 2021







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO

VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.402.982/0001-36 Certidão nº: 15554264/2021

Expedição: 13/05/2021,/às 14:47:16

Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.402.982/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

J. 4



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.402.982/0001-36

Endereço:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 3135 / RIO D'AREIA / UNIAO DA

VITORIA / PR / 84601-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2021 a 13/08/2021 '

Certificação Número: 2021041603084071892204

Informação obtida em 13/05/2021 14:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP

15.885.729-4

65403

22/07/2025

ORIA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocol 5 885.729-4, concede LAS - Licence Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR CPF/CNPJ

03.402.982/0001-36

RG/Inscrição Estadual Bairro

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUAÇU

Logradouro e Núme

Estrada Andre Balardini, 186

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Cristo Rei

Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos

Atividade Específica Barracões pars Triagem de Residuos Sólidos Urbanos Não Perigoso

Detalhes da Atividade área de recebimento, triagem e acondicionamento de residuos classe lla

Coordenadas UTM (E-N) Logradouro e Número

490278.6 - 7102710.2

Bacia Hidrográfica

Estrada Andre Balardini, 186

Iguacu Cristo Rei Município / UF

União da Vitória/PR

União da Vitória/PR

CED 84.605-424

Porte

Pequeno

Municipio / UF

84.605-424

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTE IZADA

Rede Pública

Tipo de Uso Humano

0.01

Coordenadas UTM (E-N)

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Efluente de esgoto sanitário

Forma Trat Fossa

Destino Final Sumidouro Vazão (mº/hora) 0,01

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS Código e Descrição

200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

Quant /Dia

1.500,00 kg Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

LAS Nº 165403 - 23/08/2019 14:37:50

- 1. Esta licença Ambiental Simplificada (LAS) autoriza o funcionamento da Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação, acondicionamento temporário de Resíduos sólidos Urbanos Recicláveis não perigosos, sito á Éstrada André Balardini, 186 - Bairro Cristo Rei, Área Urbana, do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, localizado nas coordenadas Geográficas 22 J UTM E 490.278 e N 7.102.710-2.
- 2. A presente Licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde,
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 4. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- 5. É ônus do projetista e do Contratante o perfeito funcionamento do sistema, que quando implantado deverá atender aos padrões determinados pelo IAP.
- 6. A área da central de triagem deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo subsolo, lençol freático, bem como controle das demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do IAP.
- 7. Os resíduos coletados pelos catadores deverão serão ser segregados conforme tipologia e serão armazenados em Big Bags, Tambores Metálicos. Bombonas plásticas, e outros. Após os resíduos conforme características deverão ser encaminhados para tratamento r/ou disposição final em empreendimentos devidamente licenciados.
- 8. Os efluentes sanitários serão encaminhados para sistema de fossa séptica e sumidouro.
- 9. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- Não haverá geração de efluentes no processo, uma vez que serão gerenciados apenas resíduos secos.
- 11. É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I (NBR 1004/2004), bem como os resíduos contemplados por logística reversa e/ou legislação especifica, tais como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas florescentes, pilha e baterias, pneus entre outros. Também é proibido o recebimento de resíduos de Construção Civil, resíduos provenientes de atividades de mineração e Resíduos de Serviços de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO n 358/05 - CONAMA.
- 12. Caso seja encontrada Resíduos Classe I em meio aos demais, como pilhas, baterias, lampadas fluorescente, embalagens de agrotóxicos, embalagens de óleo lubrificante entre outros, deverão ser devolvidos aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, ou destinados a empresas devidamente licenciadas.



- 13. O tempo de armazenamento deverá ser o mínimo possível, de forma a garantir a não geração de odores, de efluentes líquidos atração de vetores e incômodos a população.
- 14. Os resíduos sólidos recicláveis misturados com resíduos orgânicos (rejeitos) que não podem ser reaproveitados deverão ser encaminhados para final adequada.
- 15. Em hipótese alguma poderão ser armazenados, mesmo que por pouco tempo, resíduos e materiais em local descoberto e sem impermeabilização.
- 16. Manter a segurança da área destinada á Central de Triagem, ficando proibida a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
- 17. A área deverá ser devidamente isolada. Não poderá ser recebido material reciclável além da capacidade de triagem e expedição.
- 18. Todos os acessos internos quanto os externos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condição
- 19. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- 20. Deverá, obrigatóriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- 21. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local.
- 22. Todos os funcionários da instituição, relacionados direta ou diretamente á atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPIs. conforme normas e leis de segurança vigentes.
- 23. A área da central de triagem deverá ser limpa periodicamente, bem como seus acessos. Recolher eventuais resíduos espalhados no entorno,
- 24. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- 25. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos.
- 26. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7°, § 2°.
- 27. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- 28. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro especifico para a atividade, apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- 29. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

União da Vitória, 23 de Agosto de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Repres



Digitally signed by JOSE EWERLING:247329669 2019,08,23 14:37:51 BRT

JOSE EWERLING Escritório Regional de União da Vitória





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua Castro Alves, 50 - Centro - Secretaria de Saúde - Centro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Licença Sanitária do ano de 2021 da empresa ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU portadora do CNPJ: 03.402.982/0001-36 situada na EST ANDRÉ BALARDINI, 186 nesta cidade encontra-se em tramitação.

União da Vitória, 7 de junho de 2021

Vicóu L. Schaefer Médica Veterinária CRMV 9792 / PR Vigilância Sanitária













ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Estabelecimento ARCREVI

Razão social/Nome Associação dos Recicladores e Coletores do Vale do Iguaçu

CNPJ/CPF 03.402.982/0001-36

Telefone (42) 9 8403-9160

Endereco André Balardini

nº 186

Bairro Cristo Rei

Cidade União da Vitória

UF PR

CEP84 424-605

Email recicladosarcrevi@gmail.com Representante Legal: Presidente

Nome Ana Paula Alves

RG 10.131.551-7 SSP/PR

CPF

077.482.199-07

Horário de Funcionamento do Estabelecimento 08h às 12h / 13h às 18h

Responsável Técnico

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem a substitui-los, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.

CNAE Principal

38.11-4-00 - Coleta de residuos não-perigosos

CNAE(s) Secundário(s) - (listar todos)

38.12-2-00 - Coleta de residuos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de residuos não-perigosos

38.39-4-01 - Usinas de compostagem

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, bem como em legislações municipais específicas. Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epigrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário. Por ser verdade, firmo o presente.

ano Poulo Ales

Assinatura do Representante Legal

(Não é necessário realizar reconhecimento de firma)

União da Vitória - PR. 17 de maio de 2021.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 15644

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO

IGUACU

CNPJ: 03.402.982/0001-36

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3839-4/01 - Usinas de compostagem (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de

resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Município: União da Vitória Endereço: ESTRADA ANDRE BALARDINI, 186, CRISTO REI

CEP: 84605424

Local e data: União da Vitória, quarta, 11 de novembro de 2020

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: 20AKGMGM1F

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

W

a

Q:



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr.Cruz Machado, 205 - 3° e 4° Pavimentos Fone: 42 - 3521-1200

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Site Oficial: www.uniadavitoria.pr.gov.br



CERTIDÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Certifico a pedido que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, foi constatado que ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO VALE DO IGUAÇU, encontra-se inscrito(a) nesta municipalidade sob o N°. 15644, CNPJ: 03.402.982/0001-36, com endereço fiscal à Rua: ANDRE BALARDINI nº 186, neste municipio, com o ramo de atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos nãoperigosos, Usinas de compostagem , tendo iniciado suas atividades em 01/11/2017, a qual, após a verificação da inexistência de débitos de taxas de funcionamento regular, lhe foi concedida.

União da Vitória(PR), 11 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de União da Vitária

A CG



ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS 2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA





CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.21.0001212297-33

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO

Nome Fantasia: ARCREVI

CPF/CNPJ: 03.402.982/0001-36

Código da Atividade Econômica (CNAE):

3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS Logradouro: ESTRADA ANDRÉ BALARDINI Número: 186

Complemento: SEGUNDO BARRAÇÃO À DIREITA Bairro: ROD/EST/BR/PR Município: UNIAO DA VITORIA-

PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Årea Total: 754,12 m²

Área Vistoriada: 300,00 m²

Ocupação: J-4 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200MJ/M²

Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENCA VÁLIDA ATÉ: 14 de Maio de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo. A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos." QC G



ANEXO II



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR REF.: Chamamento Público nº 03/2020

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, Ana Paula Alves, Carteira de Identidade nº 10.131.551-7 SSP/PR e CPF nº 077.482.199-07 Representante Legal, em nome da empresa ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI declara sob as penalidades cabíveis:

- (1) DECLARAMOS, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência, nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e/ou 2 (escolher), na minuta do Termo de Contrato e nas "Planilhas de Custos e Preços" e com todos os demais Anexos e documentos componentes do Edital.
- (2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de chamamento.
- (3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta Associação e/ou Cooperativa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- (5) Que a Associação e/ou Cooperativa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de União da Vitória/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.







J.

- (6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- (7) Que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.
- (8) Que esta Associação e/ou Cooperativa retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.
- (9) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.
- (10) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.
- (11) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021

aro Paulo Alte

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36 Ana Paula Alves

RG n° 10.131.551-7 SSP/PR CPF n° 077.482.199-07



sociação dos Redicidabres e Coleio de Rediciáveis do Vale do Iguaça \bigcirc

W

Cy



7.

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento Público nº 03/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

Prezados Senhores,

A ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI Inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.982/0001-36, com sede no endereço da Estrada André Balardini, Nº 186, Bairro Cristo Rei, Em União Da Vitória - PR, neste ato representado pelo Senhora Ana Paula Alves, portador do RG. n.º 10.131.551-7 SSP/PR, e do CPF 077.482.199-07, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no Município de União da Vitória/PR, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07

W

ai

J ..

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS



OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º 03/2020 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

Lote 1

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
,	Descrição	Marca	modelo	ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
1	Esteira 6 m	ST	WEG	2019	09CV	200KG	Proprio
1	Prensa	Detrot	03	2020	20CV	25 Ton	Cessão pela prefeitura de U.V.A
500	Recipientes big bags	Rafitec	Não tem	Não tem	Não tem	1.000 litros	
Data: 08/06/2021	Empresa Proponente: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI			Nome do Representante Legal: Ana Paula Alves Assinatura do Representante Legal:			

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	modelo	ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
1	Esteira 6 m	ST	WEG	2019	09CV	200KG	Proprio
1	Prensa	Detrot	03	2020	20CV	25 Ton	Cessão pela prefeitura de U.V.A
500	Recipientes big bags	Rafitec	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	0
Data: 08/06/2021	Empresa Proponente: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI			Nome do Representante Legal: Ana Paula Alves Assinatura do Representante Legal:			

- (* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.
- (* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.
- (* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36 Ana Paula Alves RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07

Ol

die O

J.

ANEXO "V"



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR REF.: Edital de Chamamento n.º 02/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Ana Paula Alves** Identidade nº 10.131.551-7 SSP/PR CPF nº 077.482.199-07, residente e domiciliado a rua André Juck, nº 806, no bairro Limeira na cidade de União da Vitória Estado do Paraná, CEP nº 84.601-215 na qualidade de Responsável Legal pela entidade **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU** - **ARCREVI**, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(ao) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): // dialogo de Coletores

Nome: Rodrigo Serafini Ferraz da Silva

Endereço: Rua Vitória Rua Professor Cleto, Centro de União Da Vitória, nº 582

CEP: 84.600-140

Profissão: Engenheiro Ambiental

CREA: 137141/D-PR RG: 10.446.376-2 CPF: 083.091.799-36

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves RG nº 10.131.551-7 SSP/PR CPF nº 077.482.199-07

th.

U (

J.

() ·-

ANEXO "VI"



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR REF.: Edital de Chamamento Público n.º 03/2020

OBJETO: Contratação de organização (ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

À
Comissão e Equipe de Apoio
Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Serafini Ferraz da Silva**, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Cidade de União Da, Estado do Paraná, a rua Vitória Rua Professor Cleto, Centro de União Da Vitória, nº 582, CEP nº 84.600-140, portador do CPF nº 083.091.799-36 e do RG nº 10.446.376-2, registrado no CREA sob nº 137141/D-PR, abaixo assinado, AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021

Rodrigo Serafini Ferraz da Silva

PP nº 083.091.799-36 e do RG nº 10.446.376-2

CREA sob nº 137141/D-PR

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07

Ai

Ø .